

EDITAL N.º 34/2026
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, -----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 27 de julho de 2026**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

---- **1) Aprovação da Ata nº 11/2026.**

- - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL:

Considerando o Regulamento em vigor para a atribuição das Medalhas de Mérito Municipal, nomeadamente o seu art.º X, onde se estabelece que "A Medalha de Mérito Municipal visa distinguir Personalidades ou Coletividades que pela sua ação ou pelos seus atos mereçam ser reconhecidos pela população do Concelho de Gouveia através dos seus Órgãos Municipais", o Executivo Municipal, considerando o art.º XI do Regulamento supracitado, decidiu atribuir a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL** às seguintes personalidades de reconhecido mérito pelo seu desempenho nas suas diversas áreas de atuação, honrando assim Gouveia e os gouveenses:

- WONATUR:

A Wonatur é uma empresa ligada ao setor têxtil, com origem no concelho de Gouveia. Fundada por um casal de engenheiros têxteis, Carlos e a sua esposa, que se conheceram durante o curso de Engenharia Têxtil na Universidade da Beira Interior, a empresa nasceu da vontade de criar produtos de elevada qualidade, valorizando a tradição têxtil portuguesa e os recursos naturais da região.

Após adquirirem experiência profissional na indústria têxtil local, os fundadores decidiram estabelecer-se definitivamente em Gouveia e criar a Wonatur, numa altura em que muitas empresas do setor enfrentavam dificuldades. Desde o início, a empresa apostou na produção de vestuário e acessórios fabricados em Portugal, privilegiando matérias-primas nacionais e processos de produção sustentáveis.



A Wonatur destacou-se pela utilização de fibras naturais, como a lã, e pela promoção de produtos que conjugam conforto, qualidade e respeito pelo ambiente. A empresa participou em diversas feiras nacionais e internacionais, contribuindo para a divulgação dos produtos portugueses e da tradição têxtil da Serra da Estrela além-fronteiras.

Outro aspeto relevante da sua atividade foi a valorização da mão de obra local. Em períodos de maior procura, a empresa chegou a trabalhar com dezenas de tricotadeiras da região, promovendo o emprego e ajudando a preservar o saber-fazer tradicional da indústria têxtil de Gouveia.

Atualmente, a empresa é exclusivamente gerida por Carlos Ferrão, constituindo um exemplo de empreendedorismo local e demonstrando que é possível conciliar inovação, sustentabilidade e valorização dos recursos endógenos. A sua história evidencia a importância do setor têxtil no desenvolvimento económico e social do concelho de Gouveia, reforçando a ligação entre a tradição, a qualidade e a identidade da nossa região.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL**, à empresa **WONATUR**, em reconhecimento do mérito demonstrado ao longo da sua atividade e do relevante contributo prestado nas suas áreas de atuação, honrando, desse modo, o concelho de Gouveia e os gouveenses.

Mais se deliberou dispensar a votação nominal e secreta prevista no artigo XIV do Regulamento da Medalha de Honra do Concelho e Medalha de Mérito Municipal, uma vez que a presente proposta foi subscrita por todos os membros do Executivo.

- TAFITÂMEGA – SOCIEDADE TÊXTEL, LDA.

A Tafitâmega – Sociedade Têxtil, Lda., sediada em Moimenta da Serra, no concelho de Gouveia, é uma empresa integrada na tradição da indústria têxtil da região da Serra da Estrela. A sua atividade está ligada ao setor da lã e da fição, contribuindo para a preservação de um património industrial que, ao longo de mais de um século, marcou profundamente a economia e a identidade desta região.

A empresa teve origem na recuperação das instalações da antiga Têxtil Lopes da Costa, fundada em 1889, uma das históricas unidades industriais do concelho de Gouveia. Após a insolvência daquela fábrica, a Tafitâmega deu continuidade à atividade industrial, preservando o conhecimento técnico e mantendo postos de trabalho ligados ao setor têxtil. A empresa é gerida por Victor Queirós e emprega cerca de vinte trabalhadores, desempenhando um papel relevante na economia local.

Ao longo dos anos, a Tafilâmega tem contribuído para a valorização da indústria portuguesa da lã, apostando na qualidade dos seus processos produtivos e na experiência dos seus colaboradores. Inserida numa região reconhecida pela produção de lanifícios, a empresa beneficia de uma forte tradição industrial, combinando técnicas consolidadas com uma adaptação às exigências atuais do mercado.

Num contexto em que muitas empresas do setor enfrentaram dificuldades, a Tafilâmega representa um exemplo de continuidade e resiliência da indústria têxtil na Serra da Estrela, contribuindo para a dinamização económica de Moimenta da Serra e para a preservação de um setor que continua a ser uma referência da produção têxtil portuguesa.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL**, à empresa **TAFITÂMEGA – SOCIEDADE TÊXTIL, LDA**, em reconhecimento do mérito demonstrado ao longo da sua atividade e do relevante contributo prestado nas suas áreas de atuação, honrando, desse modo, o concelho de Gouveia e os gouveenses.

Mais se deliberou dispensar a votação nominal e secreta prevista no artigo XIV do Regulamento da Medalha de Honra do Concelho e Medalha de Mérito Municipal, uma vez que a presente proposta foi subscrita por todos os membros do Executivo.

- SARAIVA & FILHO UNIPessoal, LDA.

A Fábrica de Malhas Saraiva & Filho Unipessoal Lda. iniciou a sua atividade em 1998, de forma modesta, numa pequena garagem, equipada com apenas uma máquina de malhas e uma forte determinação para construir um projeto assente na qualidade e no trabalho. Desde o primeiro dia, a empresa definiu como prioridade a produção de artigos de excelência, valorizando o rigor, a dedicação e a confiança dos seus clientes.

Fundada por José Manuel Saraiva e pelo filho Pedro Saraiva, a empresa cresceu de forma sólida e sustentada ao longo dos anos, investindo continuamente em tecnologia, modernizando os seus equipamentos e aperfeiçoando os processos produtivos, acompanhando a evolução do setor têxtil.

O que começou como um pequeno projeto familiar transformou-se numa empresa de referência, sem nunca abdicar dos princípios que estiveram na base da sua criação: trabalho, honestidade, compromisso e qualidade.

Num setor marcado por grandes desafios e por uma forte concorrência internacional, especialmente dos mercados asiáticos, a Saraiva & Filho conseguiu afirmar-se através da

qualidade dos seus produtos, da capacidade de adaptação e da relação de confiança estabelecida com clientes e parceiros.

Em 2026, a empresa assinala 28 anos de história, um marco que simboliza quase três décadas de dedicação, resiliência e crescimento contínuo. Este percurso resulta do empenho diário da sua equipa, da confiança dos seus clientes e parceiros e de um compromisso permanente com a excelência e a melhoria contínua.

Atualmente, a Fábrica de Malhas Saraiva & Filho Unipessoal Lda, sediada em Paços da Serra, no concelho de Gouveia, dedica-se ao fabrico de vestuário de malha e conta com uma equipa de cinco colaboradores, cuja experiência, profissionalismo e dedicação constituem um dos pilares fundamentais da empresa. Sob a liderança de Pedro Saraiva, continua a olhar para o futuro com o mesmo espírito empreendedor que marcou o seu início, investindo na qualidade, na inovação e na satisfação dos seus clientes, preservando a paixão pelo fabrico de malhas que a acompanha desde 1998.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL**, à **Fábrica de Malhas Saraiva & Filho Unipessoal Lda**, em reconhecimento do mérito demonstrado ao longo da sua atividade e do relevante contributo prestado nas suas áreas de atuação, honrando, desse modo, o concelho de Gouveia e os gouveenses.

Mais se deliberou dispensar a votação nominal e secreta prevista no artigo XIV do Regulamento da Medalha de Honra do Concelho e Medalha de Mérito Municipal, uma vez que a presente proposta foi subscrita por todos os membros do Executivo.

- TÊXTEIS SOUSA E SANTOS

A Têxteis Sousa e Santos, Lda., sediada em Paços da Serra, no concelho de Gouveia, é uma empresa familiar que integra a tradição da indústria têxtil da Serra da Estrela. Fundada em 1993, a empresa iniciou a sua atividade com apenas dois teares instalados nas dependências da habitação da família, refletindo o espírito empreendedor dos seus fundadores e a forte ligação da região ao setor têxtil.

Com o crescimento da produção, a empresa transferiu-se para instalações maiores, onde começou por fabricar cobertores. Mais tarde, especializou-se na produção de tela para tapetes de Arraiolos, área em que conquistou um lugar de destaque graças ao desenvolvimento de um desenho exclusivo, patenteado pelo fundador da empresa. A experiência profissional adquirida ao longo de vários anos na antiga empresa Prafil permitiu-lhe criar um produto diferenciador, garantindo à Têxteis Sousa e Santos uma posição de exclusividade neste segmento de mercado.

Atualmente, a empresa dedica-se à fabricação de artigos têxteis confeccionados e continua a desenvolver a sua atividade em Paços da Serra, contribuindo para a preservação do conhecimento técnico e da tradição industrial do concelho de Gouveia. Apesar da sua dimensão familiar, a Têxteis Sousa e Santos mantém um importante papel na economia local, assegurando postos de trabalho e apostando na qualidade dos seus produtos e na inovação dos seus processos produtivos.

A história da Têxteis Sousa e Santos demonstra a capacidade de adaptação das pequenas empresas às mudanças do mercado, preservando um património industrial que faz parte da identidade da região. O seu percurso constitui um exemplo de continuidade da indústria têxtil local, conciliando tradição, inovação e especialização num setor que continua a ser uma referência da economia portuguesa.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL**, à empresa **TÊXTEIS SOUSA E SANTOS, LDA.**, em reconhecimento do mérito demonstrado ao longo da sua atividade e do relevante contributo prestado nas suas áreas de atuação, honrando, desse modo, o concelho de Gouveia e os gouveenses.

Mais se deliberou dispensar a votação nominal e secreta prevista no artigo XIV do Regulamento da Medalha de Honra do Concelho e Medalha de Mérito Municipal, uma vez que a presente proposta foi subscrita por todos os membros do Executivo.

- JOÃO FERREIRA | PONTO DE CRUZ

O negócio de João Ferreira tem uma história inteiramente familiar. O seu pai, ao ser despedido da fábrica de lanifícios onde trabalhava, arranjou um tear manual para tecer passadeiras e mantas — um investimento que têm rendido — resistindo ao uso e tempo, sendo utilizado até aos dias de hoje para produzir as peças.

João seguiu os passos do mestre, o seu pai, e começou a fazer panos de cozinha em algodão. Depois, iniciou-se nas toalhas, guardanapos e sacos para o pão. Os têxteis de cozinha sempre foram a sua especialidade, particularidade que acabou por identificar o seu trabalho.

Com um processo de criação artesanal, a qualidade e cuidado introduzido em cada peça é um elemento absolutamente distintivo. Não obstante, também o tear, ao ser operado mecanicamente, com a energia e movimentos do utilizador, admite parar e iniciar o movimento das linhas livremente, permitindo a criação de desenhos e padrões únicos.

Mantém viva a Sua loja de artesanato — Ponto de Cruz, localizada no piso 0 do Mercado Municipal de Gouveia, mantendo, assim, também, viva esta arte tão identitária do concelho de Gouveia.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL**, a **JOÃO FERREIRA | PONTO DE CRUZ**, em reconhecimento do mérito demonstrado ao longo da sua atividade e do relevante contributo prestado nas suas áreas de atuação, honrando, desse modo, o concelho de Gouveia e os gouveenses.

Mais se deliberou dispensar a votação nominal e secreta prevista no artigo XIV do Regulamento da Medalha de Honra do Concelho e Medalha de Mérito Municipal, uma vez que a presente proposta foi subscrita por todos os membros do Executivo.

- JOSÉ DA SILVA MATOS

Natural de Videmonte, no concelho da Guarda, José da Silva Matos tem hoje 78 anos e é um exemplo de dedicação, perseverança e respeito pelas tradições. Foi aos 27 anos que se fixou em Gouveia, acompanhando a decisão dos seus pais de fazer desta cidade a sua casa. Trouxeram consigo o saber, a experiência e a paixão pelo comércio de produtos tradicionais, atividade que já desenvolviam, com especial destaque para a venda de queijetas.

Em 1975, o Senhor José da Silva Matos abriu o seu estabelecimento comercial em Gouveia, dando continuidade ao legado familiar e construindo, ao longo de mais de cinco décadas, uma relação de confiança e proximidade com sucessivas gerações de clientes.

No seu espaço, os sabores da Serra e da nossa terra sempre tiveram lugar de destaque. Queijo, mel, requeijão, vinho, frutos secos e outros produtos de base artesanal representam não apenas uma atividade comercial, mas também um compromisso com a autenticidade, a qualidade e a preservação do património gastronómico regional.

Ao longo dos anos, o Senhor José da Silva Matos tornou-se uma referência do comércio local, contribuindo para a dinamização da economia, para a promoção dos produtos endógenos e para a afirmação da identidade de Gouveia. O seu trabalho ajudou a dar a conhecer a riqueza dos nossos produtos a quem nos visita e reforçou o orgulho de quem aqui vive.

Ao Senhor José da Silva Matos expressamos a nossa profunda gratidão e o nosso sincero reconhecimento pelo seu percurso exemplar, pela dedicação de uma vida inteira ao comércio tradicional e pelo contributo inestimável que dá à cidade de Gouveia e à valorização dos produtos da Serra da Estrela.

Que o seu exemplo continue a inspirar todos aqueles que acreditam que o trabalho, a honestidade e o respeito pelas nossas raízes são valores intemporais.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a **MEDALHA DE**

MÉRITO MUNICIPAL, a **JOSÉ DA SILVA MATOS**, em reconhecimento do mérito demonstrado ao longo da sua atividade e do relevante contributo prestado nas suas áreas de atuação, honrando, desse modo, o concelho de Gouveia e os gouveenses.

Mais se deliberou dispensar a votação nominal e secreta prevista no artigo XIV do Regulamento da Medalha de Honra do Concelho e Medalha de Mérito Municipal, uma vez que a presente proposta foi subscrita por todos os membros do Executivo.

- AMÉRICO AMARAL

Localizado no Largo do Rossio, na freguesia de Moimenta da Serra, o estabelecimento comercial de Américo Amaral constitui um dos mais emblemáticos exemplos do comércio tradicional de proximidade do concelho de Gouveia. De acordo com a memória da comunidade e os testemunhos locais, trata-se de um dos negócios em atividade há mais tempo no concelho, atravessando mais de um século de história e três gerações da mesma família.

A origem deste estabelecimento remonta a 1910, quando os pais de Américo Amaral abriram uma pequena taberna para responder às necessidades da população local. Com o crescimento da procura, o negócio foi sendo alargado, passando a incluir a venda de produtos alimentares, artigos de higiene e limpeza, tornando-se uma referência para os habitantes da freguesia e das localidades vizinhas.

Após o falecimento dos seus pais, Américo Amaral assumiu a gestão do estabelecimento, dando continuidade ao legado familiar e adaptando-o às novas exigências dos consumidores. Sob a sua liderança, o comércio diversificou a oferta, incorporando a venda de eletrodomésticos, utilidades para o lar e gás engarrafado, mantendo sempre uma forte ligação à comunidade e um atendimento personalizado.

Ao longo das décadas, este estabelecimento desempenhou um papel fundamental na dinamização do comércio local e na fixação de serviços de proximidade numa freguesia do interior, constituindo muito mais do que um simples espaço comercial. Foi um ponto de encontro, de convívio e de apoio às necessidades diárias de várias gerações de habitantes.

Atualmente, o negócio mantém-se em funcionamento, sendo gerido por um dos seus filhos, que preserva o espírito do comércio tradicional e os valores que sempre caracterizaram esta casa. A continuidade da atividade, já na terceira geração, representa um exemplo notável de resiliência, dedicação familiar e capacidade de adaptação, contribuindo para a preservação da identidade comercial e social de Moimenta da Serra e do concelho de Gouveia.

A história da família Amaral é, assim, um testemunho vivo da importância do comércio tradicional como elemento agregador das comunidades, refletindo a evolução económica e social do território ao longo de mais de cem anos.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL**, a **AMÉRICO AMARAL**, em reconhecimento do mérito demonstrado ao longo da sua atividade e do relevante contributo prestado nas suas áreas de atuação, honrando, desse modo, o concelho de Gouveia e os gouveenses.

Mais se deliberou dispensar a votação nominal e secreta prevista no artigo XIV do Regulamento da Medalha de Honra do Concelho e Medalha de Mérito Municipal, uma vez que a presente proposta foi subscrita por todos os membros do Executivo.

- CERVAS - CENTRO DE ECOLOGIA, RECUPERAÇÃO E VIGILÂNCIA DE ANIMAIS SELVAGENS

O CERVAS (Centro de Ecologia, Recuperação e Vigilância de Animais Selvagens) é um centro dedicado ao resgate, tratamento, recuperação e devolução à natureza de animais selvagens feridos, doentes ou órfãos. Localizado em Gouveia, desempenha um papel fundamental na conservação da fauna selvagem em Portugal.

A principal missão do CERVAS é prestar cuidados veterinários especializados aos animais que chegam ao centro, proporcionando-lhes as melhores condições para recuperarem e regressarem ao seu habitat natural. Entre as espécies recebidas encontram-se aves de rapina, corujas, cegonhas, mamíferos e outros animais selvagens.

Além da recuperação de animais, o CERVAS desenvolve atividades de investigação científica, monitorização da biodiversidade e educação ambiental. O centro promove ações de sensibilização junto da população, escolas e outras entidades, incentivando a proteção da natureza e alertando para os principais perigos que afetam a fauna selvagem, como atropelamentos, eletrocussões, envenenamentos e destruição dos habitats.

O trabalho realizado pelo CERVAS depende da colaboração de veterinários, biólogos, voluntários e cidadãos que comunicam a presença de animais em dificuldades. Graças a este esforço conjunto, muitos animais conseguem recuperar e voltar à vida selvagem, contribuindo para a preservação dos ecossistemas e da biodiversidade.

O CERVAS é, assim, uma referência nacional na conservação da natureza, demonstrando a importância da cooperação entre ciência, voluntariado e sociedade para proteger a vida selvagem e garantir um futuro mais sustentável para as espécies que habitam Portugal.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL**, ao **CERVAS - CENTRO DE ECOLOGIA, RECUPERAÇÃO E VIGILÂNCIA DE ANIMAIS SELVAGENS**, em reconhecimento do mérito demonstrado ao longo da sua atividade e do relevante contributo prestado nas suas áreas de atuação, honrando, desse modo, o concelho de Gouveia e os gouveenses.

Mais se deliberou dispensar a votação nominal e secreta prevista no artigo XIV do Regulamento da Medalha de Honra do Concelho e Medalha de Mérito Municipal, uma vez que a presente proposta foi subscrita por todos os membros do Executivo.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DOS PRÉMIOS DESPORTIVOS E EXPRESSÃO ARTÍSTICA 2026:

Considerando:

- que o Município de Gouveia possui atribuições em matéria de património, cultura e ciência, bem como tempos livres e desporto, nomeadamente nos termos do previsto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural e desportiva de interesse para o Município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do referido diploma legal;
- o Regulamento que institui e define as regras para a atribuição anual dos Prémios Desportivos e Expressão Artística aprovado pela Câmara Municipal a 23 de junho de 2015 e pela Assembleia Municipal a 29 de junho de 2015;
- que os “Prémios de Desporto e Expressão Artística” são uma iniciativa de promoção e divulgação da expressão artística e da prática de desporto e atividade física no concelho, tendo como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo da ano e época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no âmbito cultural e do desenvolvimento do Desporto no concelho de Gouveia ou contribuído para a elevação do nome da Cidade e do Concelho a nível nacional e internacional;
- o n.º 1) do artigo 5º do Regulamento dos Prémios Desportivos e Expressão Artística foi constituído o Júri para análise das candidaturas por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 20 de julho de 2026;
- a fundamentação exarada em ata, que se anexa a esta proposta, e como determina o n.º 4) do artigo 5º do supracitado Regulamento, o Júri apresenta à Câmara Municipal a sua

proposta de atribuição de 'Prémios de Desporto e Expressão Artística', para efeito de deliberação.

Analisada a proposta, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação da proposta de Atribuição dos Prémios de Expressão Artística 2026**, conforme proposição do júri exarada em ata que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Informação de cabimento e compromisso:

Os Prémios Desportivos e Expressão Artística 2026, têm dotação orçamental no orçamento de 2026, na rubrica 02 040802 Proj. 2026/9 – “Prémio de Mérito do desporto e das expressões artísticas” até ao valor de 3.000,00 euros.

--- 3.3) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A DIVERSÃO NOTURNA E VENDA DE BEBIDAS NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DOS BELLINOS NO ÂMBITO DAS FESTAS DO SENHOR DO CALVÁRIO 2026:

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de aprovação da Abertura do Procedimento de Hasta Pública para Atribuição do Direito de Utilização e Exploração de Espaços Destinados a Diversão Noturna e Venda de Bebidas no Parque de Estacionamento dos Bellinos no âmbito das Festas do Senhor do Calvário 2026**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do citado diploma legal, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte, e que a seguir se reproduz:

“Despacho

Considerando que:

- *O Município de Gouveia promove as Festas do Senhor do Calvário 2026, evento de reconhecida relevância cultural, recreativa, social, turística e económica para o concelho;*
- *No âmbito da programação das Festas do Senhor do Calvário, pretende-se dinamizar uma zona destinada a diversão noturna e venda de bebidas, localizada na área do parque de estacionamento dos Bellinos, conforme planta anexa;*
- *A dinamização deste espaço constitui um complemento à programação geral das Festas, contribuindo para a valorização do evento, para a diversificação da oferta dirigida ao*

público e para a concentração da atividade noturna em espaço delimitado e controlado;

- *Se revela necessário definir um procedimento transparente e concorrencial para atribuição do direito de utilização e exploração do referido espaço;*
- *Que compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art. 33.º “alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis (...)” e ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art. 33.º “fixar os preços da prestação de serviços públicos (...)”;*

*Aprovo a abertura do procedimento por hasta pública, o programa, anexos e demais documentos que instruem o processo para ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A DIVERSÃO NOTURNA E VENDA DE BEBIDAS, localizado no Parque de Estacionamento dos Bellinos, no âmbito das Festas do Senhor do Calvário 2026, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 3 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e **determino que este seja presente à Câmara Municipal, na sua próxima reunião para ratificação, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deve-se ainda, publicitar a presente informação no sítio oficial do Município.***

Gouveia, 21 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Gouveia

(Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Dr.)”

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO de COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. PAIO, TENDO COMO OBJETO A CEDÊNCIA DA GESTÃO DO PRÉDIO RÚSTICO LOCALIZADO NO LUGAR DA CERCA, FREGUESIA DE S. PAIO:

O Município de Gouveia é proprietário do prédio rústico localizado no lugar da Cerca, na freguesia de S. Paio, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1110 da freguesia de S. Paio, do Serviço de Finanças de Gouveia, onde se encontra instalado um parque infantil destinado à utilização pública e vocacionado para a promoção de atividades lúdicas e recreativas das crianças e jovens.

Considerando o interesse municipal em assegurar a adequada gestão, conservação e valorização do referido prédio rústico e do parque infantil nele instalado, bem como a necessidade de garantir a manutenção do equipamento em condições de segurança, conservação e pleno funcionamento, revela-se conveniente atribuir à Junta de Freguesia de S. Paio a respetiva gestão.

Com efeito, a proximidade da Junta de Freguesia ao território e à população permite assegurar um acompanhamento mais próximo e uma resposta mais célere e eficaz às necessidades de manutenção, conservação, limpeza, inspeção e demais intervenções inerentes ao funcionamento do parque infantil e à gestão do espaço onde o mesmo se encontra implantado.

A celebração de um Contrato de Comodato e Cooperação permitirá definir, de forma clara, os direitos e obrigações de cada uma das partes, estabelecendo que a Junta de Freguesia de S. Paio assume a gestão do prédio rústico e do parque infantil, incluindo as responsabilidades pela sua manutenção, conservação, inspeção e demais obrigações inerentes ao seu funcionamento, mantendo-se o Município de Gouveia como proprietário do imóvel e do equipamento.

Assim, ao abrigo das competências legalmente atribuídas, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a minuta do Contrato de Comodato e Cooperação, a celebrar entre o Município de Gouveia e a Junta de Freguesia de S. Paio, tendo por objeto a cedência da gestão do prédio rústico localizado no lugar da Cerca, freguesia de S. Paio, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1110, onde se encontra instalado o parque infantil da freguesia, nos termos do documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte.**

- - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO de COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CATIVELOS PARA A GESTÃO DO "PARQUE INFANTIL D. CÉU":

O Município de Gouveia é proprietário do equipamento denominado "Parque Infantil D. Céu", localizado no bairro da Tapada, freguesia de Cativelos, destinado à utilização pública e vocacionado para a promoção de atividades lúdicas e recreativas das crianças e jovens.

Atendendo à importância da manutenção deste equipamento em adequadas condições de segurança, conservação e funcionamento, e considerando a proximidade da Junta de Freguesia de Cativelos à população e ao território, revela-se conveniente atribuir-lhe a gestão do referido parque infantil, assegurando uma resposta mais célere e eficaz às necessidades de manutenção e acompanhamento do equipamento.

A celebração de um contrato de comodato e cooperação permite definir de forma clara os direitos e obrigações de cada uma das partes, garantindo que a Junta de Freguesia assume a gestão, manutenção, conservação, inspeção e demais responsabilidades inerentes ao funcionamento do parque infantil, mantendo-se o Município como proprietário do equipamento. Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a minuta do**



Contrato de Comodato e Cooperação para a Gestão do "Parque Infantil D. Céu", a celebrar entre o Município de Gouveia e a Junta de Freguesia de Cativelos, nos termos do documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte.

- - - 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIBAMONDEGO PARA A GESTÃO DA ANTIGA ESCOLA DE RIBAMONDEGO:

1. A presente proposta de celebração de contrato de comodato tem como objetivo a cedência gratuita do edifício da Escola Primária de Ribamondego, propriedade da entidade comodante, à entidade comodatária, para instalação das associações da freguesia.
2. Verifica-se que as referidas salas não se encontram a ser utilizada de forma permanente, podendo, por isso, ser disponibilizada sem prejuízo para o seu titular. A sua cedência permitirá otimizar a utilização do espaço, colocando-o ao serviço de iniciativas de carácter cultural, recreativo e comunitário, desenvolvidas pela entidade comodatária.
3. Atendendo à natureza sem fins lucrativos das entidades envolvidas e à convergência dos seus objetivos, nomeadamente na promoção da cultura, das tradições locais e da participação ativa da população, esta colaboração reveste-se de particular interesse para a comunidade.
4. O contrato de comodato apresenta-se como o instrumento jurídico mais adequado, por consagrar a cedência temporária e gratuita do espaço, assegurando simultaneamente a sua boa utilização, conservação e restituição, nos termos legalmente previstos.

Assim, a presente proposta encontra-se devidamente fundamentada, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis e para o reforço da dinâmica associativa local, pelo que, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação de um novo contrato de comodato a celebrar entre o Município de Gouveia e Junta de Freguesia de Ribamondego**, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte.

- - - 3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇOS DA SERRA, TENDO POR OBJETO A CEDÊNCIA GRATUITA DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO ADRO, DESTINADO À ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS DE APOIO AO ADRO DA IGREJA PAROQUIAL E À ÁREA ENVOLVENTE:

O Município de Gouveia é proprietário do prédio urbano sito na Rua do Adro, na freguesia de Paços da Serra, concelho de Gouveia, composto por casa de habitação de rés do chão e primeiro andar, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 631 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 191. (anexo I)

Atendendo à localização estratégica do imóvel, junto à Igreja Paroquial e respetivo adro, verifica-se que o mesmo reúne condições para ser adaptado e utilizado como apoio às atividades de interesse público desenvolvidas naquela zona central da freguesia.

A Junta de Freguesia de Paços da Serra manifestou interesse em assegurar a gestão e utilização do referido imóvel, comprometendo-se a proceder à sua adaptação para instalação de sanitários públicos, destinados a servir a população residente, os visitantes e os participantes nas diversas celebrações religiosas, culturais, recreativas e comunitárias que regularmente decorrem no adro da Igreja Paroquial e na sua envolvente.

A disponibilização destas instalações constitui uma melhoria significativa das condições de acolhimento e de utilização daquele espaço público, respondendo a uma necessidade há muito identificada pela população e pelas entidades locais.

A celebração do contrato de comodato permite, assim, valorizar um património municipal atualmente sem utilização efetiva, promovendo a sua reabilitação, conservação e utilização para fins de manifesto interesse público, sem encargos diretos para o Município decorrentes da sua gestão corrente.

Por outro lado, a Junta de Freguesia, enquanto entidade de proximidade, encontra-se em melhores condições para assegurar a administração, manutenção e funcionamento do imóvel, garantindo uma resposta mais célere e eficaz às necessidades da comunidade local.

Desta forma, a cedência gratuita do imóvel através de contrato de comodato concretiza os princípios da cooperação institucional, da subsidiariedade e da prossecução do interesse público, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e uma maior valorização do património municipal.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Gouveia e a Junta de Freguesia de Paços da Serra, tendo por objeto a cedência gratuita do prédio urbano sito na Rua do Adro, destinado à adaptação e instalação de sanitários públicos de apoio ao adro da Igreja Paroquial e à área envolvente**, nos termos da minuta anexa à presente ata e dela fica a fazer parte.

- - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE OVINOS SERRA DA ESTRELA, OVINOS E CAPRINOS DO CONCELHO DE GOUVEIA | 2026:

Considerando:

- As atribuições das Autarquias Locais, que integram, entre outras, a promoção do desenvolvimento local, conforme decorre expressamente da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A relevância da atividade pecuária, motor essencial para o mundo rural que assenta fundamentalmente na pequena exploração agropecuária de natureza familiar, atualmente caracterizada por uma notória insustentabilidade financeira face aos elevados custos associados à produção;
- A necessidade premente de apoiar a fixação e o rejuvenescimento da força de trabalho, enquanto pilares estruturais do desenvolvimento rural sustentável;
- A importância estratégica do setor pecuário no Concelho de Gouveia, justificando-se plenamente o apoio à sustentabilidade das áreas e dos produtores associados a esta atividade;
- A exigência de garantir a segurança alimentar e a rastreabilidade, salvaguardando a qualidade de excelência dos produtos lácteos locais, designadamente o Queijo Serra da Estrela, o queijo de ovelha e/ou cabra curado e o requeijão;
- O compromisso com a promoção e valorização da raça ovina Serra da Estrela, raça autóctone e património genético da Região;
- A valorização económica e cultural dos produtos da fileira ovina, com especial enfoque no Borrego, no Queijo e no Requeijão Serra da Estrela - DOP.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do Regulamento de Incentivo à Produção de Ovinos Serra da Estrela, Ovinos e Caprinos do Concelho de Gouveia, e em conformidade com o disposto no artigo 2.º, na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas k) e f) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **aprovar a atribuição dos incentivos financeiros à produção de ovinos Serra da Estrela, ovinos e caprinos do concelho de Gouveia**, descritos em detalhe no documento em anexo à presente ata e que dela fica a fazer parte, destinados aos produtores candidatos do Concelho de Gouveia.

Informação de cabimento e compromisso:

Incentivo Produção Ovinos Caprinos: tem dotação orçamental no orçamento de 2026, na rubrica 02 040301 Proj. 2026/65 – “Programa de Apoio ao Sector Ovícola do Concelho” até ao valor de 50.000,00 euros.

4. OBRAS

- - - - 4.1) OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO :

- Processo n.º 11/2024/75 - Requerente: José Manuel Rodrigues Salgado – Na sequência da deliberação de Câmara de 19/06/2026, foi o requerente notificado através do ofício nº 1659, de 26.06.2026, da intenção de declarar caducidade do processo. Verifica-se que, até à data, não foi apresentada qualquer pronuncia no sentido de inverter sentido de decisão adotada.

Face ao exposto, delibera a Câmara por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **declarar a caducidade do processo de licenciamento em nome de José Manuel Rodrigues Salgado, com o n.º 11/2024/75.**

- - - - 4.1) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIOS DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE CASARÕES, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DA SERRA E FREIXO DA SERRA, PROCESSO N.º 03/2026:/89 - **Requerimento nº 9573/2026 Processo nº 03/2026/89, de 24/07/2026:** - Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de proprietários, e Donna Christine Hewitson May e Gareth Hewitson May na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para vender e comprar um prédio de natureza rústica sito em Casarões – na de Freguesias de Freixo da Serra, concelho de Gouveia, inscritos na respetiva matriz predial sob os artigos nº 419 (rústico), daquela Freguesias e um prédio de natureza misto sito em Maceira – na Freguesia Freixo da Serra, concelho de Gouveia, inscritos na respetiva matriz predial sob os artigos nº 764 (rústico), nº 469 (urbano) daquela freguesia.

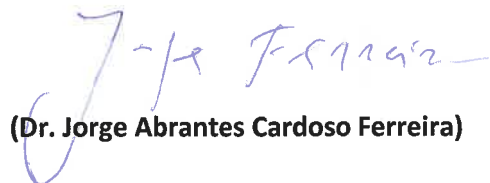
Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a tomada de conhecimento, em Reunião Ordinária de 22/05/2023, do parecer jurídico do Dr. Licínio Lopes e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º

03/2026/89, autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

- - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Gouveia, Paços do Concelho, 30 de julho 2026

O Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)

